



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2009.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços – 2, na forma que especifica. “RUA ITIQUIRA”.

**AUTORES: BELMIRO DA SILVA FARIAS,
EUNILDO ZANCHIM.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 01/10/2009.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
11/10/2009, DOMINGO, SOB O Nº 5.764.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/10/2009 sob
o nº 829/2009/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 28 de las APROVADO EM 30 de las APROVADO EM 01 de las
DE JUNHO DE DE JUNHO DE DE JUNHO DE

Nº 275/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2009.

Súmula:- Inclui Rua no eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

AUTOR:- BELMIRO DA SILVA FARIAS e EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços -2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Itiquira em toda a sua extensão, nos Jardins Ipanema, Sarandi I, Esplanada e Parque Residenciais Bela Vista I e II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2009.

*Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor*

*Eunildo Zanchim,
Vereador - Autor*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 275/09

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 275/209.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 275/2009, dos edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS** e **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

de setembro do ano de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 dias do mês

José Roberto Grava,
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Eunildo Zanchim,
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,
Membro



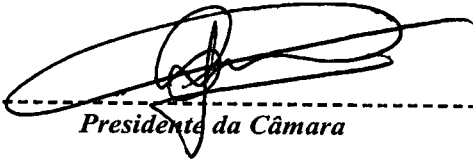


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 275/09

À Comissão de _____



Presidente da Câmara


Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei Complementar nº 275/209.
designo relator do Projeto de _____ Luiz Carlos de Aguiar,
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 275/2009, dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS e EUNILDO ZANCHIM, o qual Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 dias do mês
de setembro do ano de 2009.


Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

João de Lara Vieira,
Presidente


José Anacleto da Silva "Nito"
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 275/09

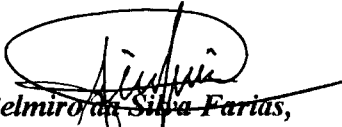
Requerimento Nº 296/09	Apresentado em 28/09/2009	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 28/09/2009
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2009**, do Projeto de Lei Complementar nº 275/2009, dos edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS** e **EUNILDO ZANCHIM**, o qual inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica., de conformidade com o Art. 123, parágrafo Terceiro, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2009.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

